



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1548 - 06 DE JANEIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **DOMINIQUE ALVES DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Guapimirim, 06 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA

ERRATA LEI Nº 1718 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

A lei nº 1718 de 03 de janeiro de 2025, publicada na edição nº. 1547 de 03 de janeiro de 2025, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art.1º Altera a alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao inciso IV do Art. 2º da Lei. 1.629/2023

- a) 1- Diretor Administrativo
- b) 1- Diretor de Tesouraria
- c) 1- Diretor Legislativo
- d) 1- Controle Interno
- e) 1- Diretor da Escola do Legislativo
- f) 1- Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- g) 3- Assessor de comissões permanentes
- h) 1- Coordenador das Comissões permanentes

Art.8º Acrescenta e altera quantitativo no anexo II da Lei. Lei. 1.629/2023 com os seguintes cargos em comissão:

Cargos	Símbolos	Quantidade	Vencimentos
Secretário Especial Legislativo	CC-II	1	R\$ 8.000,00
Assistente Especial Parlamentar	CC-III	1	R\$ 7.000,00
Coordenador das Comissões Permanentes	CC- VII	1	R\$ 3.300,00
Assessor político de Relações Comunitárias	CC- VIII	9	R\$ 2.700,00

Art.9º Fica extinto 01 cargo de Assessor de Comissões Permanentes e criado 01 cargo de Coordenador das Comissões Permanentes

Leia-se: Art. 1º - Altera a alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao inciso IV e §1º do Art. 2º da Lei. 1.629/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação.

- a) 1- Diretor Administrativo
- b) 1- Diretor de Tesouraria
- c) 1- Diretor Legislativo
- d) 1- Controle Interno
- e) 1- Diretor da Escola do Legislativo
- f) 1- Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- g) 3- Assessor de comissões permanentes
- h) 1- Coordenador das Comissões permanentes

§1º Segue abaixo o enquadramento dos cargos comissionados e funções gratificadas nos respectivos símbolos:

- a) CC: I
 - Diretor Geral.
 - Diretor de Contabilidade
 - Controle Interno
- b) CC: II
 - Secretário Especial Legislativo

- c) CC: III
 - Assistente Especial Parlamentar

- d) CC: IV
 - Diretor Legislativo
 - Assessor Especial da Mesa Diretora
 - Diretor Administrativo
 - Chefe de Gabinete da Presidência
 - Chefe de Gabinete Parlamentar
 - Chefe da Divisão de Recursos Humanos
 - Diretor de Tesouraria

- e) CC: V
 - Assessor de Gabinete Parlamentar
 - Assessor de Gabinete da Presidência

- f) CC: VI
 - Assessor de Comunicação Social
 - Assessor Legislativo

- g) CC: VII
 - Coordenador das Comissões Permanentes

- h) CC: VIII
 - Assessor de Comissões Permanentes
 - Diretor da Escola do Legislativo
 - Assessor político de Relações Comunitárias.

Art. 8º - Acrescenta e altera quantitativo no anexo II da Lei. Lei. 1.629/2023.

Art. 9º. Fica extinto 01 cargo de Assessor de Comissões Permanentes e criados 01 cargo de Coordenador das Comissões Permanentes 04 cargos de Assessor político de Relações Comunitárias, 01 cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar e 01 cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar,

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

Cargos	Símbolos	Quantidade	Vencimentos
Diretor Geral	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Diretor de Contabilidade	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Controle Interno	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Secretário Especial Legislativo	CC-II	1	R\$ 8.000,00
Assistente Especial Parlamentar	CC-III	1	R\$ 7.000,00
Diretor Legislativo	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-IV	2	R\$ 6.500,00
Diretor Administrativo	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-IV	10	R\$ 6.500,00
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Diretor de Tesouraria	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	CC-V	10	R\$ 5.500,00
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-V	1	R\$ 5.500,00
Assessor de Comunicação Social	CC-VI	1	R\$ 4.000,00
Assessor Legislativo	CC-VI	2	R\$ 4.000,00
Coordenador das Comissões Permanentes	CC-VII	1	R\$ 3.300,00
Assessor de Comissões Permanentes	CC-VIII	3	R\$ 2.700,00
Diretor da Escola do Legislativo	CC-VIII	1	R\$ 2.700,00
Assessor político de Relações Comunitárias	CC-VIII	9	R\$ 2.700,00

Guapimirim, 03 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI - REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1718 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Altera a alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao inciso IV do art. 2º, altera o §4º do art.4º, altera o §3º e o inciso I e acrescenta o inciso II no §3º do art. 5º, Altera o inciso II do §1º do art. 14, Altera o art. 18, Altera os incisos I,II e III do art. 22 , cria e extingue cargos , acrescenta atribuições no anexo I , Acrescenta e altera quantitativo no anexo II todos da Lei. 1.629/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao inciso IV e §1º do Art. 2º da Lei. 1.629/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação.

- a) 1- Diretor Administrativo
- b) 1- Diretor de Tesouraria
- c) 1- Diretor Legislativo
- d) 1- Controle Interno
- e) 1- Diretor da Escola do Legislativo
- f) 1- Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- g) 3- Assessor de comissões permanentes
- h) 1- Coordenador das Comissões permanentes

§1º Segue abaixo o enquadramento dos cargos comissionados e funções gratificadas nos respectivos símbolos:

- a) CC: I
 - Diretor Geral.
 - Diretor de Contabilidade
 - Controle Interno
- b) CC: II
 - Secretário Especial Legislativo
- c) CC: III
 - Assistente Especial Parlamentar
- d) CC: IV
 - Diretor Legislativo
 - Assessor Especial da Mesa Diretora
 - Diretor Administrativo
 - Chefe de Gabinete da Presidência
 - Chefe de Gabinete Parlamentar
 - Chefe da Divisão de Recursos Humanos
 - Diretor de Tesouraria
- e) CC: V
 - Assessor de Gabinete Parlamentar
 - Assessor de Gabinete da Presidência
- f) CC: VI
 - Assessor de Comunicação Social
 - Assessor Legislativo
- g) CC: VII
 - Coordenador das Comissões Permanentes
- h) CC: VIII
 - Assessor de Comissões Permanentes
 - Diretor da Escola do Legislativo
 - Assessor político de Relações Comunitárias.

Art.2º Altera §4º do art. 4º da Lei. 1.629/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação;

§4º Fica criado no âmbito da Assessoria da Mesa Diretora, os seguintes cargos de assessoramento:

- III- 01(um) cargo de Secretário Especial Legislativo
- V- 01 (um) cargo de Assistente Especial Parlamentar.

Art.3º Altera o §3º e o inciso I e acrescenta o inciso II no §3º do art. 5º da Lei.

1.629/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Ficam lotados no âmbito das Comissões Permanentes os seguintes cargos de provimento efetivo.

I-03 (tres) assistentes legislativos que exercerão suas funções em cargo comissionado de assessor das comissões permanentes conforme caput deste artigo.

II-01 (um) assistente legislativo que exercerá suas funções em cargo comissionado de Coordenador das Comissões Permanentes

Art.4º Altera o inciso II do §1º do art. 14 da Lei. 1.629/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

II- 09 (nove) Cargos Comissionado de Assessor Político de Relações Comunitárias.

Art.5º Altera o art. 18 da Lei. 1.629/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18 Ficam criados, no âmbito da Câmara de Vereadores, 10 (dez) Gabinetes Parlamentares, que são os órgãos de assessoramento direto de cada Vereador no desempenho das atividades parlamentares, com as atribuições de:

Art.6º Altera os incisos I,II e III do art. 22 da Lei. 1.629/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação.

- I - VICE-PRESIDENTE
- II - DIRETOR GERAL;
- III - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art.7º Acrescenta no anexo I da Lei. 1.629/2023 as seguintes atribuições:

Secretário Especial Legislativo.

Grau de Escolaridade: Nível Médio Completo.

Das atribuições:

- a) Analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária.
- d) Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
- c) Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete.

Assistente Especial Parlamentar

Grau de Escolaridade: Nível Médio Completo.

Das atribuições:

- a) Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa da Mesa Diretora.
- b) Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;
- c) Prestar assistência às autoridades superiores no estabelecimento de contatos com organismos do Município e a sociedade civil, assim como prestar assessoramento às autoridades superiores na estrutura de suas atividades.

COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES

Grau de Escolaridade: Nível Médio Completo.

Das atribuições:

- I- Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- II- Coordenar o funcionamento das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- III- Assessorar os Vereadores integrantes das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante na elaboração dos pareceres, votos, emendas, substitutivos e demais proposições de autoria das comissões;
- IV- Coordenar a elaboração e divulgação da pauta das reuniões das comissões;
- V- Redigir, quando solicitado, os pareceres e demais atos das Comissões, segundo as determinações destas;
- VI- Coordenar, participar e auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

VII- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 8º - Acrescenta e altera quantitativo no anexo II da Lei. Lei. 1.629/2023.

Art. 9º. Fica extinto 01 cargo de Assessor de Comissões Permanentes e criados 01 cargo de Coordenador das Comissões Permanentes 04 cargos de Assessor político de Relações Comunitárias, 01 cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar e 01 cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar,

Art.10 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, uma vez atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2025.

Guapimirim, 03 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

Cargos	Símbolos	Quantidade	Vencimentos
Diretor Geral	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Diretor de Contabilidade	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Controle Interno	CC-I	1	R\$ 9.900,00
Secretário Especial Legislativo	CC-II	1	R\$ 8.000,00
Assistente Especial Parlamentar	CC-III	1	R\$ 7.000,00
Diretor Legislativo	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-IV	2	R\$ 6.500,00
Diretor Administrativo	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-IV	10	R\$ 6.500,00
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Diretor de Tesouraria	CC-IV	1	R\$ 6.500,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	CC-V	10	R\$ 5.500,00
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-V	1	R\$ 5.500,00
Assessor de Comunicação Social	CC-VI	1	R\$ 4.000,00
Assessor Legislativo	CC-VI	2	R\$ 4.000,00
Coordenador das Comissões Permanentes	CC-VII	1	R\$ 3.300,00
Assessor de Comissões Permanentes	CC-VIII	3	R\$ 2.700,00
Diretor da Escola do Legislativo	CC-VIII	1	R\$ 2.700,00
Assessor político de Relações Comunitárias	CC-VIII	9	R\$ 2.700,00

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
Proc. Adm. nº 9538/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário no próprio cemitério e destinação final dos resíduos de exumação por incineração (ossadas, caixões e vestimentas) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE" o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, por motivos de ajustes no Termo de Referência.

Guapimirim/RJ, 06 de janeiro de 2025.

Philippe Gomes Pereira
Agente de Contratação

RESOLUÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas supracitadas abaixo e referentes ao período de janeiro a novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 771 de 14 de junho de 2013 e,

Considerando a Resolução da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 06 de novembro de 2024;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas referentes ao período de janeiro a novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativa ao período de janeiro a novembro de 2024.

Art. 2º. Após análise, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS colocou em votação e aprovou por unanimidade as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao período de janeiro a novembro de 2024.

Art. 3º. As contas aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS mencionadas no Art. 1º desta Resolução são:

- **CONTA: 45.652-7** - Conta de Emenda parlamentar o processo de uma das aquisições fora realizada sendo gasto R\$ 67.741,95 rendeu R\$10.877,27 com saldo final de R\$ 112.407,54;

- **CONTA 45.653-5** - São conta de Emenda parlamentar e está em processo de devolução do saldo remanescente de R\$ 20.181,92;

- **CONTA: 39.099-2** - Esta conta é o BPC/Escola o dinheiro está na conta, porém não houve implementação do programa;

- **CONTA: 38.661-8** - Esta conta fora utilizada para o pagamento dos gêneros alimentícios e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim;



EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 10838/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 524/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **KLAINER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo a reposição de peças, mecânica, retífica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria e/ou capotaria, vidraçaria, climatização, instalação de acessórios, lavagem e borracharia, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

VALOR: valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ R\$ 245.305,08 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e oito centavos) para serviços e R\$ 135.325,69 (Cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) Valor estimado de tabela para peças.**

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

Guapimirim-RJ, 07 de novembro de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



- **CONTA: 39.102-6 - IGDPBF** – Conta utilizada para pagar os combustíveis e manutenção de veículos. Saldo em Conta: R\$ 159.947,89;

- **CONTA 51820-4 - IGDPAB** (Porque como o bolsa família foi substituído pelo programa Auxílio Brasil). Por conta disso a Assistência utilizou para custear todo o combustível da secretaria. Saldo em conta: R\$694,96;

- **CONTA: 46.576-3** - Conta utilizada para pagar parte do material de limpeza. Saldo em Conta R\$202,91;

- **CONTA 46.574-7** - utilizada para pagar parte do material de limpeza. Saldo em Conta 5.624,37;

- **CONTA: 38.660 - PSE** – conta de repasse do Governo Estadual do Rio de Janeiro, e este ano fizeram um repasse de um valor de R\$ 116.91,34;

- **CONTA: 39.104-2 - GDSUAS FNAS** – Conta utilizada para pagar parte do material de expediente, saldo em conta: R\$ 3.509,07;

- **CONTA: 39.110-7 - PSB Federal** – Teve um repasse de R\$ 202.000,00 sendo gasto R\$ 277.672,66, contudo esta conta tinha um saldo de R\$ 324.875,01. Restando ainda na conta R\$278.513,56;

- **CONTA: 42.217-7 - BL MAC – FNAS** – Proteção Especial do Governo Federal –Utilizou para custear os alugueis dos equipamentos, os gêneros alimentícios e servidores da Assistência, tendo um saldo em conta R\$ 105.624,33;

- **CONTA: 5393-1 - Royalties** – Utilizado para custear despesas em geral da Secretária;

- **CONTA: 51330-X** - Emenda parlamentar do SIGTV custeio – conta ainda em definição de destino de gastos, tendo o seu saldo em R\$ 509.181,74;

- **CONTA: 5931-1 - Próprios** – Pagamento de benefícios eventuais, programas sociais e folha de pagamento;

- **CONTA: 53824-8 - PROCAD SUAS** – Conta do programa social do PROCAD que está vinculado ao Bolsa Família e tem saldo de R\$ 65.265,25.

Art. 4º Esta Resolução foi aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 06 de dezembro de 2024.



Eliane Torres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 10386/2022

CONTRATO 120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **KLAINER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reposição de peças, mecânica, retífica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria e/ou capotaria, vidraçaria, climatização, instalação de acessórios, lavagem, e borracharia e aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos, para a frota de veículos destinada a Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$ 267.640,46 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) para serviços e

R\$ 198.207,63 (cento e noventa e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e três reais) de valor estimado de tabela para peças.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 10839/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, e a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamento móvel pessoal (SMP), para comunicação de dados via rede móvel, tecnologia 3G ou superior, com fornecimento de modems em regime de comodato e chips, para atender ao PROCAD/SUAS.

VALOR: R\$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

Guapimirim-RJ, 26 de agosto de 2024.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE POSSE

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMASB

A Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Guapimirim, no uso de suas atribuições, convoca para a Cerimônia de Posse, os membros eleitos do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e estendemos convite para a Sociedade Civil que queiram participar da Cerimônia referente a Gestão 2024/2026, a ser realizada no dia 09/01/2025, quinta - feira, com início às 10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, em seu auditório, sito a Avenida Dedo de Deus, nº 1161.



MAYARA BARROSO DE FARIA

Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Matrícula nº 1369263-12





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital